

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: 9x1y4wlg SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 07/02/2024 Moção de congratulação nº 85/2024 Protocolo nº 427/2024</p>	
<p>Autor: Dep. Júlio Campos</p>		

Com fulcro no Art. 185-A, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que registre nos anais "MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO", na forma:

Com fulcro no artigo 185 A, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que registre nos anais "Moção de Congratulação", vazada nos seguintes termos: "A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seus membros, mediante requerimento do Deputado Júlio Campos, expressa sua mais efusiva CONGRATULAÇÃO ao Município de Nortelândia pela passagem de seu 70º aniversário, celebrado no dia 05 de Fevereiro de 2024".

JUSTIFICATIVA

Elevado à categoria de município e distritos com a denominação de Nortelândia, pela lei estadual nº 712, de 16-12-1953, desmembrado do município de Diamantino. Sede no atual distrito de Nortelândia (ex-povoado de Santana). Constituído do distrito sede. Instalado em 05-02-1954.

Em divisão territorial datada de 1-VII-1960, o município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 15-VII-1999.

O nome de Nortelândia foi sugerido pelo autor da Lei de criação do município, depois de ouvidos os principais habitantes da povoação de Santana, visando a perpetuar no topônimo a inestimável cooperação de Nortistas e Nordestinos no povoamento da região.

Assim sendo, este parlamentar parabeniza o município de Nortelândia, e todos os seus munícipes pelos seus 70 anos de história, é uma honra poder estar aqui parabenizando esse município encantador, aproveito para parabenizar cada pessoa que nasceu, que reside e que tem sua história de vida ligada de alguma forma ao município de Tesouro.

O município foi criado pela Lei nº 712, de 16-12-1953, tendo por sede a antiga povoação de Santana, elevada à categoria de Cidade, sob a denominação de Nortelândia. Teve seus limites



retificados pela Lei nº 370, de 31-07-1954.

Desejo que cada município seja um ponto de apoio na constante construção de uma cidade cada vez melhor, que através de valores sólidos ajudem a preparar as crianças e jovens para este processo contínuo de transformação. Meu abraço a todos os munícipes, amigos e parceiros, contem comigo para que o município continue crescendo e prosperando.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 07 de Fevereiro de 2024

Júlio Campos
Deputado Estadual